


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrivi.

Paços do Município da Amadora, 23 de abril de 2018.

A Presidente,



Carla Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

AMADORA BIKES 2018

É celebrado o presente contrato-programa entre:

O MUNICÍPIO DA AMADORA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, Freguesia da Mina de Água, Amadora, representado neste ato pela Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes Tavares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com poderes para este ato, doravante designado por Primeiro Outorgante.

E

O GRUPO DE CICLOTURISMO ESTRELAS DA AMADORA, associação sem fins lucrativos constituída em 31 de janeiro de 1988, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502164662, com sede na Praceta Terra Bonita, N.º1, 2700-134, Falagueira/Venda-Nova, Amadora e representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, Pedro Miguel Chelcho Marques, doravante designado por Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º, e 47.º, da Lei nº 5/2007, 16 de janeiro, e o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Enquadramento municipal da operacionalização do Programa de Desenvolvimento Desportivo Amadora Bikes 2018, o qual faz parte integrante deste contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª

(Âmbito)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo define os termos da parceria entre o primeiro outorgante enquanto promotor do Programa de Desenvolvimento Desportivo Amadora Bikes 2018 e o segundo outorgante enquanto entidade responsável pela organização técnicas das seguintes provas:

- ✓ Roteiro 25 de Abril
- ✓ Passeio de Cicloturismo "Estrelas da Amadora"
- ✓ BTT Amadora
- ✓ Prova da Castanha



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

CLÁUSULA 3ª (Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a verba de 3.000,00 € (Três mil euros), no âmbito da parceria referida na cláusula anterior, nos seguintes termos:
 - a) 2.500,00 € (Dois mil e quinhentos euros), com a publicação deste contrato-programa;
 - b) 500,00 € (Quinhentos euros), contra entrega do relatório final do conjunto das atividades.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se a compartilhar os encargos inerentes à organização do Roteiro 25 de Abril, BTT Amadora e Prova da Castanha, os quais estão contemplados no respetivo plano de custos, exposto em anexo no Programa de Desenvolvimento Desportivo em apreço.

CLÁUSULA 4ª (Apoio não Financeiro)

O Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante os apoios necessários à realização das atividades referidas na Cláusula 2ª, com especial incidência, no que concerne a equipamentos e materiais de delimitação de percursos e trajetos.

CLÁUSULA 5ª (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Segundo Outorgante os apoios financeiros e não financeiros nas condições previstas, respetivamente, nas Cláusulas 3ª e 4ª;
2. É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 6ª (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Organizar as atividades mencionadas no programa de desenvolvimento desportivo do presente contrato-programa conforme referido na Cláusula 2ª;
2. Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do cumprimento do presente contrato-programa e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Amadora, no âmbito do seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

3. Apresentar um relatório parcial até 30 dias após o fim de cada atividade incluída no Programa Desportivo em causa com expressa referência à execução material e financeira da mesma nos termos das Cláusulas 3ª e 4ª, no qual deverá constar:
 - Resultados alcançados;
 - Referência aos documentos justificativos das despesas.
4. Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
5. Atender na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
6. Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 7ª

(Indicadores do Programa de Desenvolvimento Desportivo)

No âmbito das atividades objeto do presente contrato são definidos os seguintes indicadores:

- ✓ Realização das atividades propostas.
- ✓ Número de participantes envolvidos nas provas.
- ✓ Número de entidades envolvidas na organização das provas.

CLÁUSULA 8ª

(Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato - Programa)

O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos, nos termos do disposto no artigo 19º nº1, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 9ª

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em conformidade com o estabelecido nº 21 do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte;



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

2. O Incumprimento culposo das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa pelo Segundo Outorgante implica a restituição da verba transferida pelo Primeiro Outorgante, nos termos do disposto no artigo 29º, nº1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante não tenham sido aplicadas na execução da competente atividade, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir ao Primeiro Outorgante o montante não aplicado.

CLÁUSULA 11ª (Vigência do Contrato-Programa)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação e termina a 31.12.2018.

CLÁUSULA 12ª (Litigância)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da legislação em vigor;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

CLÁUSULA 13ª (Disposições Finais)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, constituído por quatro páginas, vai o mesmo ser assinado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos signatários.

Amadora, 9 de Abril

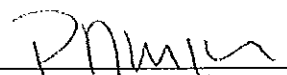
de 2018

Pelo Município da Amadora

Pelo Grupo de Cicloturismo
Estrelas da Amadora



(Carla Maria Nunes Tavares)



(Pedro Miguel Chelcho Marques)



AMADORA
Cidade

2018

AMADORA BIKES



Câmara Municipal da Amadora
Departamento de Educação e Desenvolvimento
Sococultural
Gabinete de Desporto e Juventude
Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega
Rua Seara de Trigo - 2700-020 AMADORA
Tel: 214 369 051 | Fax: 214 948 637
Email: desporto.juventude@cm-amadora.pt



PROGRAMA DESPORTIVO – AMADORA BIKES 2018

A Câmara Municipal da Amadora em parceria com o Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora implementa um Programa de Desenvolvimento Desportivo que visa a promoção da prática desportiva de uma forma generalizada, com especial incidência nas diferentes modalidades de utilização da bicicleta.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR:

Atividades com utilização da bicicleta como estratégia de promoção de estilos de vida saudáveis sustentados em práticas desportivas Informais e em práticas codificadas com usufruto privilegiado dos espaços e equipamentos da Cidade da Amadora:

1. **Roteiro 25 de Abril** - Passeio de bicicleta informal e não competitivo, integrado nas comemorações do aniversário da Revolução dos Cravos. Atividade aberta a todos os interessados e utilizadores de bicicleta, com partida no Parque Central da Amadora, passagem pelo emblemático aquartelamento da Pontinha e chegada prevista no local da partida;
2. **Passelo do Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora** – Trata-se de um passelo de cicloturismo para participantes com experiência na prática da modalidade, disputado em equipas com pelo menos 5 elementos, ou em regime individual, com um percurso de cerca de 60 km em redor do Concelho da Amadora;
3. **BTT Amadora** – Prova competitiva de todo o terreno, com duração de 3 horas, aberta a ambos os géneros e à população em geral. Realiza-se na Zona de Instrução do Regimento de Lanceiros N.º 2;
4. **Prova da Castanha** – Prova de bicicleta noturna com passagem nos locais mais emblemáticos da Cidade da Amadora e com cerca de duas horas de duração. Esta prova pretende associar-se à inauguração da iluminação artificial afeta aos arranjos natalícios.

Evento	Tipo Público	Local	Data
Roteiro do 25 de Abril	Iniciantes da modalidade, Utilização Lúdica da Bicicleta	Cidade da Amadora	25.04.2018
Passeio de Cicloturismo	Utilizadores de bicicleta com mais Regularidade	Concelho da Amadora	16.09.2018
BTT Amadora	Prova de resistência BTT em regime de Competição	Regimento de Lanceiros N.º 2	07.10.2018
Prova da Castanha	Iniciantes da modalidade, Utilização Lúdica da Bicicleta	Cidade da Amadora	17.11.2018

As datas acima mencionadas poderão vir a sofrer alterações em função de motivos de ordem técnica, logística, ou climatérica.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

A organização de iniciativas dirigidas à população em geral, abrangendo praticantes formais e informais, com uma calendarização regular e antecipadamente conhecida, constitui um fator de desenvolvimento da prática do ciclismo e do desporto em geral quer no plano informal, quer na sua dimensão federada, assim como potencia as dinâmicas de sociabilização.

Por outro lado, a opção por diferentes ângulos e vertentes da modalidade, confere a este programa um cariz eclético e diversificado, catalisador de diferentes motivações para a prática desportiva assim como contribui para um posicionamento local favorável à promoção da mobilidade sustentável.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Realização de 4 atividades com utilização de bicicletas, de características diversificadas quanto ao modelo de organização, tipos de bicicletas a utilizar e na tipologia dos participantes.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

Evento	Despesa	Inscrições	Balanço
Rotelro do 25 de Abril	1.028,62 €	0,00 €	-1.028,62 €
Passelo de Cicloturismo	1.118,00 €	463,83 €	-654,17 €
Open BTT Amadora	688,88 €	1.358,00 €	669,12 €
Prova da Castanha	608,78 €	0,00 €	-608,78 €
TOTAL	3.444,28 €	1.821,83 €	-1.622,45 €
Apolo Municipal 2018		3.000,00 €	

Com base na estimativa dos custos e da receita gerada pelas atividades, o financiamento municipal de 3.000,00 € suporta parte significativa dos encargos com a organização desportiva do Amadora Bikes.

A responsabilidade global das despesas de produção do programa é do Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora.

O Passeio de Cicloturismo, embora integre este programa de desenvolvimento desportivo, tem um financiamento próprio derivado das suas características marcadamente associativas.

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Programa integrado nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal da Amadora para o ano de 2018.

O GCEA está devidamente acreditado na Câmara Municipal da Amadora, tendo no âmbito da candidatura ao PAMA 2017 demonstrado a conformidade da situação financeira do clube quer do ponto de vista da capacidade financeira para a realização das atividades agora propostas, quer da situação devidamente regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

Este clube é associado da FPCUB e Integra nos órgãos sociais e sócios, elementos com capacidade técnica, experiência acumulada na organização de eventos desportivos no domínio do cicloturismo e do BTT.

ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

- Câmara Municipal da Amadora, na promoção, organização e comunicação do programa.

A Câmara Municipal da Amadora cede apoio municipal financeiro e não-financeiro ao Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora com vista à viabilização dos recursos necessários para a realização do programa.

- Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora na organização técnica, produção e comunicação do programa.
- Junta da Freguesia da Falagueira/Venda-Nova no apoio ao Passelo de Cicloturismo.
- Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta na divulgação, apoio técnico e regulamentar ao programa Amadora Bikes.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Este programa integra-se também no plano de atividades desportivas do clube direcionadas para o ciclismo, nomeadamente, nas participações dos associados em provas e passeios de ciclismo.

Integração das provas nas comemorações dos aniversários da Revolução do 25 de abril e da criação do Município da Amadora.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

O programa inicia-se com a realização do Roteiro 25 de abril, e termina com a realização da Prova da Castanha, em novembro de 2018, conforme cronograma acima apresentado.

O presidente do clube:
[Assinatura]